



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**CIENTE**

**PROJETO DE LEI Nº 120 /2008.**

Constou do expediente da Sessão  
do dia 08 / 07 / 2008

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.002, de 24 de outubro de 2007, que modificou artigos na Lei nº 1.828, de 16 de março de 2005 e dá outras providências.

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

**A COMISSÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

De  
Em, 08 / 07 / 2008

**RESOLVE:**

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

**Art. 1º** - Fica alterado o § 3º, do art. 1º, da Lei nº 2.002, de 24 de outubro de 2007, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Poderão ser permitidas, a critério da municipalidade, construções de hotéis, motéis, resorts, shoppings e condomínios nas margens da Lagoa Araruama, independente, da zona em que se encontrem”.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.002, de 24 de outubro de 2007.

**Art. 3º** - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em, 15 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
02 de julho de 2008.

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 15 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

PAULO LOBO  
= Prefeito =